



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº658/2005
DE 04 DE OUTUBRO DE 2005

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ABONO ESPECIAL DE
INCENTIVO FUNCIONAL PARA OS CARGOS QUE
IDENTIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

LEI:

Artigo 1º. Fica concedido abono especial de incentivo funcional de 10% (dez por cento), sobre os vencimentos base, aos servidores municipais ocupantes dos cargos de Professor I, Professor II, Orientador Educacional, Inspetor Escolar, Orientador Pedagógico e Secretário Escolar.

Artigo 2º. O benefício que trata o artigo primeiro desta Lei se incorporará aos vencimentos do servidor para todos os efeitos legais, a partir de janeiro de 2006.

Artigo 3º Os efeitos desta Lei retroagirão aos vencimentos pagos referentes ao mês de setembro de 2005.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 04 de outubro de 2005

HUGO CANELLAS FILHO
-Prefeito-